

Lei n.º 134 de 30-11-61

Que autoriza Criação e cargo de Motorista e  
Contém outra providências.

A Câmara Municipal de Viracema decretou e  
em funções a seguinte lei:

Art. 1.º Fica Criado no quadro do Pessoal  
Variável do Município, no Serviço de Utili-  
dade Pública, Conservação e Construção de Rodovias  
o Cargo de Motorista.

Art. 2.º Os vencimentos ou salário para este  
Carg. que será estipulado no orçamento para  
o exercício de 1962, será igual o salário  
mínimo em vigor para o Município.

Art. 3.º Será também constante no orçamento  
do para o exercício de 1962, dotação própria  
para Combustíveis e lubrificantes, bem como  
ferramentas, peças e acessórios, para Conservação  
Carg., abastecimento e lubrificação de Carros  
e Máquinas Municipais e seu Serviço,  
tendo em vista autorização para aquisição  
de Fretos, Carreiros e Patroa para a Comuna.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em Contri-  
rio entrando esta lei em vigor na data  
de sua publicação. -

Mando por tanto a todos quem o  
Conhecimento e execução desta lei pertencer  
que cumpram e façam cumprir tão  
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Viracema, 8 de  
dezembro de 1961, a José Martins de  
Melo - Prefeito Municipal - Publicada e  
Registrada nos 8 de dezembro de 1961  
quinta do livro de Publicações pelo Secretário.